



14 ABR. 20

CORPORATE M&A

Coronavírus: Linhas de crédito para empresas

Já se encontram totalmente operacionalizadas as linhas de crédito anunciadas pelo Governo para fazer face aos impactos da pandemia Covid-19.

Duarte
Schmidt Lino

Pedro Gaspar
da Silva

"Há três linhas de crédito disponíveis com um montante global de EUR 3.460M."

Atualmente, as linhas de crédito disponibilizadas, numa lógica "first come first served", são as seguintes:

1. Linha de Apoio à Tesouraria para Microempresas do Turismo (EUR 60M).
2. Linhas de Apoio à Economia (EUR 6.200M).

Por ter se esgotado integralmente o seu plafond, a Linha de Crédito Capitalizar – Covid-19 encontra-se encerrada desde o dia 7 de abril de 2020.

A presente nota informativa pretende sistematizar, num único documento, os principais termos e condições de cada uma das linhas disponíveis para o apoio às empresas.

1. Linha de Apoio à Tesouraria para Microempresas¹ do Turismo (EUR 60M)

Criada pelo Despacho Normativo n.º 4/2020, esta linha de apoio disponibilizada pelo Turismo de Portugal, destina-se a microempresas turísticas (e empresários em nome individual) cuja atividade se encontra fortemente afetada pelos efeitos económicos resultantes do surto da doença Covid -19.

Sem prejuízo de cumulação com outras medidas de apoios aprovadas pelo Governo, o apoio financeiro que poderá ser concedido a cada microempresa corresponderá ao valor mensal de EUR 750 por cada posto de trabalho² existente a 29 de fevereiro de 2020, multiplicado pelo período de 3 meses, até um montante máximo de EUR 20.000.

Com uma maturidade de 3 anos a contar da data da celebração do respetivo contrato, este apoio prevê um período de carência de reembolso de capital de 12 meses. Estamos perante um incentivo reembolsável em prestações iguais e trimestrais, sem juros remuneratórios associados.

Condições de elegibilidade

- Microempresas do setor do Turismo com Certificação PME;
- Exercício, em território nacional, de atividades turísticas incluídas nos CAE 551, 55201, 55202, 55204, 55300, 561, 563, 771, 79, 82300, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294;
- Situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e Turismo de Portugal, I.P.;
- Encontrarem-se licenciadas para o exercício da atividade e no Registo Nacional de Turismo, quando legalmente exigível;
- Demonstrarem que a atividade desenvolvida foi afetada negativamente pelo surto da doença COVID-19;
- Prestação de fiança por um sócio.

1 Emprega menos de 10 pessoas e volume de negócios anual ou balanço total anual não excede EUR 2M.

2 Atendendo a que este apoio financeiro é calculado em função do número de postos de trabalho existentes, a microempresa terá que demonstrar posteriormente a manutenção dos referidos postos de trabalho.

Processo de Candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas pelos interessados através do portal do Turismo de Portugal, I.P., juntando ainda os seguintes documentos: (i) Declaração de remunerações entregue na Segurança Social relativa aos trabalhadores existentes a 29 de fevereiro de 2020; (ii) autorização de consulta eletrónica da situação tributária e contributiva; e (iii) código de acesso válido à certidão de registo comercial.

2. Linhas de Apoio à Economia (EUR 6.200M)

Disponíveis até 31 de dezembro de 2020, as linhas de crédito existentes são as seguintes:

- **Linha Covid – Apoio à Atividade Económica:** Com uma dotação global de EUR 4.500M.
- **Linha Covid – Turismo (Empreendimentos e Alojamentos):** Com uma dotação global de EUR 900M, esta linha de crédito destinada a empresas que prestem serviços de alojamento, restauração e similares e atividades administrativas e dos serviços de apoio.
- **Linha Covid – Turismo (Agências de Viagens, Animação Turística e Organiz. Eventos):** Com uma dotação global de EUR 200M, esta linha de crédito destinada a empresas que prestem serviços e apoio administrativo a atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas.
- **Linha Covid – Restauração:** Com uma dotação global de EUR 600M, esta linha de crédito destinada a empresas que prestem serviços de alojamento, restauração e similares.

Condições Gerais

As empresas poderão apresentar candidaturas (i) a mais do que uma linha específica, desde que a sua atividade se enquadre nas CAE abrangidas em cada linha, e (ii) a mais do que uma operação no âmbito de cada uma das linhas específicas.

"Com uma maturidade de 3 anos a contar da data da celebração do respetivo contrato, este apoio prevê um período de carência de reembolso de capital de 12 meses."

No entanto, o conjunto das diversas operações não poderá ultrapassar o montante máximo de crédito definido por empresa em cada linha, entre EUR 50.000 a EUR 1.500.000, nos seguintes termos:

EMPRESA	MONTANTE MÁXIMO POR EMPRESA	GARANTIA MÚTUA
Microempresas ³	EUR 50.000	Até 90%
Pequenas Empresas ⁴	EUR 500.000	Até 90%
Médias Empresas ⁵ / Small Mid Cap ⁶ / Mid Cap ⁷	EUR 1.500.000 ⁸	Até 80%

³ Emprega menos de 10 pessoas e volume de negócios anual ou balanço total anual não excede EUR 2M.

⁴ Emprega menos de 50 pessoas e volume de negócios anual ou balanço total anual não excede EUR 10M.

⁵ Emprega menos de 250 pessoas cujo volume de negócios anual não excede EUR 50M ou balanço total anual não excede EUR 43M.

⁶ Emprega menos de 500 pessoas.

⁷ Emprega menos de 3.000 pessoas.

⁸ Na "Linha Covid – Apoio à Atividade Económica", o montante máximo para Small Mid Cap e Mid Cap é de EUR 2.000.000.

Nos casos em que a maturidade dos empréstimos ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2020, o valor máximo do empréstimo não poderá ainda exceder:

- o O dobro da massa salarial anual da empresa (incluindo encargos sociais, os custos com o pessoal que trabalha nas instalações da empresa, mas que, formalmente, consta da folha de pagamentos de subcontratantes) em 2019 ou no último ano disponível. Para empresas constituídas em ou após 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração; ou
- o 25 % do volume de negócios total em 2019; ou
- o Em casos devidamente justificados e com base num plano que estabeleça as necessidades de liquidez da empresa, o montante do empréstimo pode ser aumentado para cobrir as necessidades de liquidez a partir do momento em que é concedido para os 18 meses seguintes, no caso de Micro, Pequenas e Médias Empresas, e para os 12 meses seguintes no caso de *Small Mid Cap* e *Mid Cap*.

As linhas de crédito encontram-se disponíveis com um prazo máximo de até 6 anos, podendo beneficiar de um período de carência de pagamento de capital e um prazo de utilização de até 18 meses desde a data de contratação, e devendo ser reembolsadas em prestações mensais iguais, sucessivas e postecipadas

A taxa de juro poderá ser fixa (taxa *swap* da Euribor para o prazo da operação) ou variável (Euribor 1, 3, 6 ou 12 meses), acrescida de um *spread* que poderá variar entre 1% e 1,5%, consoante o prazo da operação. Acresce ainda uma comissão de garantia mútua que poderá variar entre 0,25% e 1,75%, consoante o prazo da operação e o tipo de empresa, a pagar postecipadamente com cobrança única no final da maturidade do empréstimo.

Condições de elegibilidade

Para efeitos de enquadramento e qualificação da operação, as empresas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- o Ser (i) Micro, Pequena e Média Empresa com certificação PME, (ii) Empresários em Nome Individual, com ou sem contabilidade organizada, com Certificação PME, ou (iii) *Small Mid Cap* e *Mid Cap*
- o Ter a sua sede social em território nacional;
- o Desenvolver atividades cujo Código de Atividades Económicas seja elegível;
- o Ter a situação regularizada junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, à data de 1 de março de 2020, apresentando declaração nesse sentido e, no sentido de regularização de eventuais dívidas constituídas durante o mês de março às referidas entidades até 30 de abril;

"As linhas de crédito encontram-se disponíveis com um prazo máximo de até 6 anos, podendo beneficiar de um período de carência de pagamento de capital e um prazo de utilização de até 18 meses desde a data de contratação."

- Situação líquida positiva no último balanço aprovado ou em balanço intercalar, até à data da respetiva candidatura. Empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado, poderão aceder à linha, caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar, até à data da respetiva candidatura⁹;
- Não ter incidentes não regularizados junto da Banca e do Sistema de Garantia Mútua à data da emissão de contratação;
- Não ser considerada uma “Empresa em dificuldade” a 31 de dezembro de 2019, nos termos definidos no n.º 18 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 651/2014, de 17 de junho;
- Apresentação de declaração específica, na qual é assumido o compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de dezembro 2020, face ao comprovado número desses postos a 1 de fevereiro de 2020 e, como tal, não ter promovido nem vir a promover, nesse período, processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código do Trabalho, ou demonstre estar sujeito ao regime de layoff, mediante a apresentação de aprovação da Segurança Social.

Operações não elegíveis

Importa, no entanto, ter em consideração que não são elegíveis para a obtenção de financiamento ao abrigo destas linhas:

- Operações que se destinem à reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo, nem operações destinadas a liquidar ou substituir, de forma direta ou indireta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco.
- Operações destinadas à aquisição de terrenos e imóveis em estado de uso, bem como de imóveis de uso geral que não possuam já (antes da aquisição) características específicas adequadas às exigências técnicas do processo produtivo da empresa.

Processo de Candidatura

A Empresa que pretenda obter financiamento ao abrigo das Linhas de Crédito e de Apoio à Economia Covid-19 deverá contactar e manifestar a sua intenção junto de uma das instituições de crédito aderentes (Abanca / Banco BIC / BBVA / BPI / BCP / Banco Empresas Montepio / Montepio Investimento / Banco Português de Gestão / Santander / CCCAM / CCAM de Leiria / CCAM da Chamusca / CCAM de Mafra / Caixa Económica Montepio Geral / CGD / Novo Banco / Novo Banco dos Açores / Bankinter).

Após a aprovação da operação pela instituição de crédito, a candidatura é analisada pela sociedade de garantia mútua para efeitos de obtenção da respetiva garantia, devendo esta pronunciar-se no prazo de aproximadamente 2 a 5 dias úteis.

Uma vez aprovada pela sociedade de garantia mútua, a operação poderá ser formalizada entre a instituição de crédito e a empresa, num prazo máximo de aproximadamente 30 dias úteis. ■

⁹ Não aplicável para empresas cuja atividade se tenha iniciado há menos de 24 meses, nem a empresários em nome individual sem contabilidade organizada.